

|                                                                                   |                                                                           |                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br>PO | Versão<br>02                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025    | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

## POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

**INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Atualização: outubro de 2025  
Versão: 1

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>         |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025           | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

## 1. OBJETIVO

Esta Política tem como propósito assegurar o cumprimento contínuo das normas, políticas e regulamentações aplicáveis à administração de carteiras de ativos – próprios ou de terceiros –, incluindo títulos, valores mobiliários, fundos, clubes de investimento e estruturas similares.

Busca-se garantir que os controles internos sejam eficazes e compatíveis com a natureza, complexidade e riscos das operações. Para isso, orienta os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades.

Além disso, estabelece a integração da visão de riscos na tomada de decisões estratégicas, em alinhamento às melhores práticas de mercado e aos padrões éticos e profissionais que regem a atuação da instituição.

## 2. APLICAÇÃO

Esta política de Controles Internos e *Compliance* aplica-se a todos os colaboradores da InvestCoop Asset, incluindo sócios, diretores, funcionários, estagiários ou consultores (“Colaboradores”).

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ✓ **Lei nº 6.385/76** – Criou a CVM e definiu seu poder de regular e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil.
- ✓ **Lei nº 9.613/98 (PLD/FT – Lavagem de Dinheiro)** - Prevenir e punir crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, estabelecendo mecanismos de identificação de clientes, registro e comunicação de operações suspeitas às autoridades competentes.

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

- ✓ **Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Proteção de Dados Pessoais)** - Garantir o direito à privacidade e à proteção dos dados pessoais, regulando a coleta, uso, tratamento e armazenamento dessas informações por pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas.
- ✓ **Resolução CVM nº 21/2021** – Estabelece regras de credenciamento, deveres fiduciários, controles internos e reporte para gestores de carteira.
- ✓ **Resolução CVM nº 30/2021** – Disciplinar a atividade de consultoria de valores mobiliários e, dentro disso, trazer regras de suitability — ou seja, garantir que os produtos, operações e recomendações feitas ao investidor sejam adequados ao seu perfil, considerando objetivos, situação financeira e tolerância a risco.
- ✓ **Resolução CVM nº 35/2021** Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
- ✓ **Resolução CVM nº 50/2021** – estabelecer regras e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) para todos os participantes do mercado de valores mobiliários.
- ✓ **Resolução CVM nº 175/2022** – Novo marco regulatório dos fundos de investimento. Consolida regras em um regulamento único, moderniza governança, riscos, taxonomia e obrigações de disclosure.
- ✓ **Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros** - Estabelece padrões de governança, transparência e controles internos para gestoras. Ele garante práticas justas de precificação, suitability e gestão de riscos. Vai além da regulação da CVM, elevando a confiança do investidor e a credibilidade do mercado.

|                                                                                   |                                                                           |                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br>PO | Versão<br>02                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025    | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

### Referências Internacionais

- ✓ **COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission)**  
 Objetivo: Fornecer uma estrutura integrada de controles internos e gestão de riscos corporativos (ERM), promovendo governança, conformidade e mitigação de riscos organizacionais.
- ✓ **IOSCO (International Organization of Securities Commissions)**  
 Objetivo: Estabelecer princípios globais para a regulação de mercados de valores mobiliários, visando proteção de investidores, mercados justos, eficientes e transparentes, e redução do risco sistêmico.
- ✓ **IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa)**  
 Objetivo: Difundir as melhores práticas de governança corporativa no Brasil, com base em princípios de transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa.

## 4. GLOSSÁRIO

- ✓ **ADR** – American Depositary Receipt
- ✓ **[B]<sup>3</sup>** – B<sup>3</sup> S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
- ✓ **BDR** – Brazilian Depositary Receipt
- ✓ **Código** – Código de Ética e Conduta
- ✓ **Comitês** – Comitês de Assessoramento da Companhia
- ✓ **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários
- ✓ **Valores Mobiliários** – Nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.385/76, são valores mobiliários: (i) as ações, debêntures e bônus de subscrição; (ii) os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento de ações, debêntures e bônus de subscrição; (iii) os certificados de depósito de valores mobiliários; (iv) as cédulas de debêntures; (v) as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; (vi) as

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>         |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025           | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

notas comerciais; (vii) os contratos futuros, de opções e outros derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; (viii) outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; (ix) quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

- ✓ **Informação Relevante** – Toda e qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia-Geral ou órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político, administrativo, técnico, negocial, econômico ou financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia,
- ✓ **Informação Privilegiada** – Informação privilegiada (“*insider information*”) é definida como aquela que não é de domínio público e que tenha impacto material na avaliação dos ativos de um determinado emissor, ou conjunto de emissores ou do mercado em geral, e que foi obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).
- ✓ **Compliance** - conjunto de práticas, políticas e controles adotados por uma organização para assegurar que suas atividades estejam em conformidade com leis, regulamentos, normas internas e padrões éticos.

## 5. GOVERNANÇA

A estrutura de Controles Internos e *compliance* da Gestora é formada pelo Comitê de Governança e *Compliance*, pelo Diretor de *Compliance* e pela Unidade de Governança, Riscos e *Compliance*.

### 5.1 Comitê de Governança e Compliance

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>         |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025           | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

O Comitê de Governança e *Compliance* é responsável por aprovar e divulgar as políticas de *Compliance*, periodicamente. Além disso, por iniciativa do Diretor de *Compliance* (“Diretor de *Compliance*”), a qualquer tempo, o Comitê poderá atender pedidos de autorização, resolver situações de conflito de interesse e fornecer orientação geral ou esclarecimentos, segundo solicitações feitas pelo Colaborador pessoalmente ou por meio do canal de ouvidoria disponível no site da Gestora, ao qual todo e qualquer Colaborador possui acesso.

## 5.2 Diretoria de Compliance

A Diretoria de *Compliance*, representada pelo Diretor de *Compliance* da InvestCoop Asset, é responsável pela implementação da Política. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas do presente Manual, treinar anualmente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, atualizar as políticas internas da Gestora e comunicar todos os Colaboradores sobre eventuais alterações nas referidas políticas.

## 5.3 Área de Riscos e Compliance

A unidade de Governança, Riscos e Compliance da InvestCoop é a principal responsável pela disseminação e supervisão das regras, testes de controles e procedimentos internos da Gestora, visando mitigar os riscos operacionais, financeiros, regulatórios, reputacionais e legais de suas atividades.

São responsabilidades da área de Riscos e Compliance:

- i. Assegurar que toda a equipe esteja operando de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas;
- ii. Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas, visando minimizar falhas e os riscos operacionais, financeiros, regulatórios, reputacionais e legais

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>         |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025           | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

de suas atividades;

- iii. Assegurar a aderência e o cumprimento, aplicável a Gestora e seus Colaboradores, às leis, normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e dos princípios éticos e normas de conduta aqui estabelecidas;
- iv. Estabelecimento, monitoramento e revisão de normas, procedimentos e controles internos, bem como fomentar a cultura de controles internos; e
- v. Analisar e identificar efetivos e potenciais conflitos de interesse que possam afetar a independência e/ou a imparcialidade da administradora e da Gestora e/ou colocar em risco o cumprimento do dever fiduciário, prevendo comunicação e divulgação aos cotistas sempre que necessário.

#### **OBS.: Garantia de Independência**

O Comitê de Governança e *Compliance*, o Diretor de *Compliance* e a Unidade de Governança, Riscos e *Compliance* são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

## **6. DIRETRIZES, REGRAS e METODOLOGIAS**

### **6.1 LEI ANTICORRUPÇÃO**

A Gestora está sujeita às Leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade. No Brasil, a lei dispõe sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade, especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude à licitações e contratos administrativos.

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

Sobre os temas que tratam sobre a Lei Anticorrupção, tais como, **relacionamento com agentes públicos, brindes e presentes**, a InvestCoop segue as diretrizes corporativas da Seguros Unimed.

Sobre os assuntos “Doações e Patrocínios” e Conduta Profissional”, a InvestCoop possui diretrizes e procedimentos específicos que estão descritos no Manual de Compliance e Gestão de Riscos.

## 6.2 VOTO EM ASSEMBLEIA

A Gestora, no exercício do direito de voto em Assembleias de emissores de ativos integrantes das carteiras das classes dos Fundos de Investimento sob sua gestão (“Classes” e “Fundos de Investimento”, respectivamente), irá se pautar pelos seguintes princípios gerais:

- observância dos mais altos padrões éticos, transparência e lealdade;
- defesa dos interesses dos cotistas, buscando a valorização dos ativos e a redução de riscos relacionados às Classes, sem que o exercício de direito de voto onere demasiadamente as Classes;
- tratamento equitativo dos cotistas;
- respeito às leis e regulamentações pertinentes, incluindo normas e diretrizes da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), e os regulamentos dos Fundos de Investimento.

Outras regras e procedimentos sobre o tema estão descritos no Manual de Compliance e Gestão de Riscos, item específico.



|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

### 6.3 CONDUTA ÉTICA – MERCADO DE CAPITAIS

São princípios norteadores da atividade da Gestora:

- Atuação no melhor interesse dos investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores.
- Conduta ética irrepreensível, empregando, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.
- Manutenção de altos padrões de diligência e expertise na gestão de investimentos, condução dos negócios e gerenciamento de risco, de modo a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios da InvestCoop Asset, da autorregulação e da regulação em vigor.
- Cumprimento dos deveres decorrentes da relação fiduciária estabelecida com investidores, com ética, transparência, boa-fé, diligência, lealdade, prudência, probidade e idoneidade garantidas.
- Respeito à legislação, à regulamentação e às melhores práticas do mercado.
- Observância dos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação.
- Adoção de condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional.
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a gestão de recursos e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas da InvestCoop Asset estabelecidas em contratos, regulamentos, na autorregulamentação, e na regulação vigentes.
- Envidar os melhores esforços para que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos de terceiros atuem com imparcialidade e

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

conheçam o código de ética da InvestCoop Asset e as normas aplicáveis à sua atividade.

- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos.
- Os Colaboradores deverão desempenhar as suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento geridos pela InvestCoop Asset e na regulação em vigor, bem como promover, observada a competência de cada um, a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores.
- Nunca levar vantagem inapropriada de sua posição para benefício pessoal.

## 6.4 CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias em que relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais puderem interferir na objetividade e isenção necessária na forma de atuação da Gestora, tornando os negócios incompatíveis.

São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:

- Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Gestora;
- Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;
- Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;
- Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- Prejuízo à reputação do Colaborador ou à imagem da Gestora; e
- Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador às expensas da Gestora.

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

O Colaborador deve evitar a existência de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.

Evitar circunstâncias que possam produzir conflito de interesses, seja em situação de colisão de interesses da Gestora com os dos Colaboradores, seja com os dos Clientes. Em caso de dúvida, o potencial conflito de interesse deverá ser levado ao conhecimento da Unidade de Governança, Riscos e Compliance para avaliação e emissão de parecer definindo a linha de ação a ser tomada.

Colaboradores devem interromper qualquer ação que possa agravar conflito, aparente ou real, e não podem usar influência pessoal para direcionar processos internos.

O escopo da Gestora pode gerar potenciais conflitos com outras empresas do grupo econômico que atuam com informações de mercado, educação financeira, análise de investimentos e notícias.

Esses riscos são mitigados com segregação física, lógica e tecnológica das áreas, mantendo estruturas independentes entre empresas coligadas.

## 6.5 CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES

Os Colaboradores da Gestora deverão guardar sigilo sobre qualquer informação relevante a qual tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Os Colaboradores devem preservar a confidencialidade de informações relativas a operações em andamento, bem como informações recebidas de entidades/pessoas cuja publicidade ou posição possa influenciar o mercado.

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

O disposto no presente capítulo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a Gestora e também após seu término, em linha com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 6.5.1 Informação Confidencial

- É proibido copiar ou circular arquivos da Gestora em ambientes externos, salvo quando necessário para os negócios e interesses da própria Gestora e de seus clientes.
- O colaborador responsável por cópias ou impressões de documentos confidenciais deve zelar pela sua integridade e sigilo.
- Impressões devem ser retiradas imediatamente da máquina para evitar exposição de informações restritas.
- É proibido o uso de mídias externas (pen-drives, HDs, discos etc.) não autorizadas para atividades da Gestora.
- Conexões à rede da Gestora só podem ser feitas com equipamentos previamente autorizados pela área de Segurança da Informação e Compliance.
- Cada colaborador é responsável pela segurança das informações armazenadas em seus equipamentos de trabalho.
- É vedado o envio de e-mails com conteúdo ofensivo, discriminatório, preconceituoso, pornográfico ou que comprometa a imagem da Gestora.
- Colaboradores não podem usar logotipo, marca ou identidade visual da Gestora em assuntos não corporativos, sem autorização prévia.
- Instalação de softwares só é permitida com autorização da área de TI, sendo vedados programas ilegais ou sem licença válida.

#### 6.5.2 Propriedade Intelectual

- Todos os documentos, sistemas, arquivos, metodologias, modelos e relatórios desenvolvidos no exercício das atividades da Gestora constituem propriedade

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>         |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025           | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

intelectual da própria Gestora.

- É proibida a reprodução, distribuição ou uso desses materiais para fins pessoais ou fora do escopo das atividades profissionais.

## 6.6 Segregação Física

- Reuniões com colaboradores ou terceiros com restrição de acesso devem ocorrer em ambiente segregado, com controle prévio de participantes.
- Clientes e visitantes são encaminhados diretamente às salas destinadas, sem acesso às áreas internas.

## 6.7 Segregação Eletrônica (Lógica)

- Cada colaborador utiliza equipamentos exclusivos (notebook, telefone) para evitar compartilhamento e exposição de informações.
- O acesso a arquivos e informações é controlado conforme função, nível hierárquico e necessidade.
- A rede da Gestora possui segregação lógica por departamento, com áreas de armazenamento específicas e controle por usuário.
- Cada colaborador tem pasta exclusiva para armazenar documentos de sua responsabilidade; em caso de desligamento, o conteúdo é transferido ao superior imediato.

## 6.8 Controles de Segregação e Segurança

- A concessão e revogação de acessos é realizada pela área de Segurança da Informação.
- O ambiente é monitorado por câmeras 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- São fornecidos equipamentos e softwares licenciados exclusivamente para fins

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>         |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025           | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

profissionais, com recursos de segurança e monitoramento.

- Testes de segurança e avaliações regulatórias são realizados anualmente para garantir a efetividade dos controles pela área corporativa da Seguros UNIMED.
- O Diretor Responsável pode restringir acessos adicionais quando julgar necessário.

## 6.9 Aprovação de Corretoras e Soft Dollar

- Ordens só podem ser executadas com corretoras aprovadas, salvo autorização expressa do Diretor de Riscos e Compliance.
- A cada ano, a área de Gestão deve revisar e ranquear corretoras segundo critérios objetivos de preço e qualidade de serviço.
- Riscos e Compliance monitoram potenciais conflitos de interesse, incluindo acordos de *soft dollar*.

### 6.9.1 Diretrizes de Soft Dollar

- Acordos de *soft dollar* só podem ser aceitos mediante aprovação do Diretor de Riscos e Compliance.
- Benefícios recebidos devem: (i) estar relacionados à atividade de gestão, (ii) ser proporcionais ao volume de comissões pagas e (iii) não comprometer a independência da Gestora.
- São permitidos apenas para apoiar a gestão (ex.: research, acesso a sistemas de informação de mercado).
- Não geram obrigação de exclusividade com corretoras que concedem benefícios.

## 7. ENVIO DE INFORMAÇÕES ÀS AUTORIDADES

- A Gestora cumpre todas as exigências de reporte previstas em lei e regulamentos

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>         |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br>29/10/2025           | Próx. Revisão<br>29/10/2027 |

da CVM, ANBIMA e demais órgãos competentes.

- Entre as informações enviadas estão:
  - Atualização anual do Formulário de Referência (RCVM nº 21/21);
  - Revisão e publicação periódica de manuais, códigos e políticas;
  - Informações previstas em normas de PLD/FT.

## 8. PROGRAMA DE TREINAMENTO

### 8.1 Treinamentos Obrigatórios

A Investcoop promoverá, de forma periódica, treinamentos obrigatórios para todos os colaboradores e administradores, com foco nos temas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Código de Ética e Conduta e Prevenção a Conflitos de Interesses. Esses treinamentos têm como objetivo assegurar o entendimento das responsabilidades individuais e institucionais, bem como garantir o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

### 8.2 Treinamentos Regulatórios e de Mercado

Serão realizados treinamentos específicos relacionados às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da ANBIMA e demais órgãos reguladores, abordando temas como suitability, práticas vedadas no mercado de capitais, rateio e alocação de ordens, controles internos e gestão de riscos. A periodicidade será, no mínimo, anual, com atualizações adicionais sempre que houver mudanças regulatórias relevantes.

### 8.3 Treinamentos de Controles Internos e Riscos

A Investcoop garantirá capacitação contínua em controles internos, gestão de riscos

|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

operacionais, de mercado e de liquidez, bem como em procedimentos de segurança da informação e cibersegurança. Esses treinamentos visam fortalecer a cultura de controles, aumentar a capacidade de identificação e mitigação de riscos e assegurar a aderência às normas internas do grupo.

#### 8.4 Treinamentos Éticos e culturais

Todos os colaboradores participarão de treinamentos voltados à ética corporativa, prevenção à corrupção e adoção de práticas de governança alinhadas aos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Esses treinamentos têm como finalidade reforçar o compromisso da Investcoop com a integridade e a confiança dos investidores e do mercado.

#### 8.5 Registro e Avaliação

A participação nos treinamentos será registrada em sistema próprio, constituindo evidência formal para fins de auditoria interna, externa e supervisão regulatória. Sempre que aplicável, serão aplicadas avaliações ou testes para verificar o nível de compreensão do conteúdo apresentado.

O Diretor de *Compliance* poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos, visando manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas internas.

### 9. SANÇÕES

A violação aos termos desta política está sujeita às ações disciplinares aplicáveis, de acordo com o disposto no Código de Conduta Ética, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Gestora entende por violação:



|                                                                                   |                                                                           |                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  | Categoria<br><b>Gestão</b>                                                | Código do Documento<br><b>PO</b> | Versão<br><b>02</b>                |
|                                                                                   | Título<br><b>Política de Controles Internos e Compliance - Investcoop</b> | Vigência<br><b>29/10/2025</b>    | Próx. Revisão<br><b>29/10/2027</b> |

- (i) agir em desacordo com a legislação vigente;
- (ii) agir em desacordo com as Políticas, o Código de Conduta Ética ou quaisquer outras normas de *compliance* e processos internos da Gestora;
- (iii) agir de forma antiética ou de qualquer forma que prejudique a reputação da Gestora;
- (iv) solicitar a outras pessoas que cometam qualquer tipo de Violação; ou
- (v) retaliar Colaborador ou quem tenha reportado uma denúncia.

## 10. REGISTRO DE APROVAÇÃO

A presente política foi aprovada no Comitê de Governança, Riscos e Compliance da InvestCoop em 21.10.2025.

## 11. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- ✓ Código de Conduta – Seguros Unimed
- ✓ PO – 154 – Política de Relacionamento com Agentes Públicos
- ✓ PO – 151 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- ✓ PO – 143 – Política de Relacionamento com Terceiros e Due Diligence de Integridade
- ✓ PO – 030 – Política de Anticorrupção
- ✓ PO – 136 – Política Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico
- ✓ PO – 135 – Política de Governança de Dados
- ✓ PO – 102 – Política de Gestão de Continuidade de Negócios
- ✓ PO – 053 – Política de Alçadas
- ✓ PO – 025 – Política de Segurança da Informação
- ✓ PO – 020 – Política de Riscos e Controles Internos